



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 30 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 833A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Extrato da Ata de Adjudicação	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.464
De 28 de setembro de 2021**

Inclui no Calendário do Município a “Semana da Diversidade”.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica incluída no Calendário Oficial do Município de Mirassol, a “Semana da Diversidade” a ser comemorada, anualmente, durante a segunda semana do mês de julho.

Parágrafo Único - No período fixado no artigo 1º desta Lei serão abordados temas de forma a proporcionar profunda discussão e reflexão sobre o cenário discriminatório que LGBTQIA+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transsexuais e Travestis) convivem em nosso país, através de discussões e reflexões que levam à mudanças comportamentais e culturais tão necessárias para promoção da cidadania plena dessa comunidade e pessoas intersex.

Art.2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a organizar eventos em conjunto com as entidades representativas do Município.

Art.3º - Nessa semana poderão ser realizadas palestras, oficinas, debates, mostras de cinema, atividades culturais, gincanas, passeatas e caminhadas, que visem refletir sobre o pleno usufruto dos direitos humanos de toda a sociedade e de modo particular o respeito à diversidade.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 28 de setembro de 2021.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

Decretos**DECRETO Nº 5.908**

Declara de Utilidade Pública a Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – Hospital e Maternidade Mãe do Divino Amor na Providência de Deus.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.453, de 14 de setembro de 2021, que estabelece normas para a declaração de utilidade pública de sociedades civis, associações e fundações constituídas.

Considerando o disposto no Protocolo nº 2021/07/11085 da Divisão de Comunicações Administrativas.

DECRETA:

Art.1º - Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – Hospital e Maternidade Mãe do Divino Amor na Providência de Deus, portadora do CNPJ nº 53.221.255/0019-70, com filial na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo, situada na Rua Rui Barbosa, nº 20-19, Centro, CEP: 15130-055.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 29 de setembro de 2021.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

Licitações e Contratos**Extrato da Ata de Adjucação****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021 - PROCESSO Nº 050/2021 - D.A. - D.C.L.**

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de sacas de CBUQ-usinado à quente para aplicação à frio, para o departamento de serviços municipais.

Empresas participantes: A. FACIL MASSA ASFALTICA LTDA, BIOPAV ASFALTO RAPIDO EIRELI EPP, OTIMIZE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI e GSV CONSTRUTORA E USINA DE ASFALTO EIRELI.

Considerando o relatório de análise da amostra, nos

termos do ofício nº 128/2021 - DSM e, considerando o critério de julgamento fixado no Edital, qual seja, Menor Preço Unitário por Item, adjudico à empresa vencedora BIOPAV ASFALTO RAPIDO EIRELI EPP o item 01 do Anexo I do Edital, com valor total de R\$39.960,00 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais). Abra-se o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de eventuais recursos e manifestações, acerca do relatório de análise das amostras e das decisões deste Pregoeiro.

Cópia da Ata e dos Ofícios à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação e nos sites www.mirassol.sp.gov.br e www.bll.org.br.

Mirassol/SP, 30 de setembro de 2021.

José Renato dos Santos Filho

Pregoeiro